



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

AUTÓGRAFO N.º 018/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Reestrutura tabelas específicas integrantes do Anexo IV e V da Lei nº 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Reestruturação, através do desmembramento da Tabela de Vencimentos I do Grupo Ocupacional: Administrativo Financeiro e Operacional, integrante do anexo V da Lei nº. 054/01-SMG; sendo então criado, no anexo IV (Especificação dos Cargos) um novo Grupo Ocupacional, intitulado de Grupo Ocupacional: FISCO - Fiscalização Tributária Municipal, ao qual será composto pelo Cargo de Fiscal de Tributos Municipais (tabelas encaminhadas anexo a esta presente lei).

I – ficam mantidos os Títulos e Descrições, do anexo IV (Especificação dos Cargos) do Cargo de Fiscal de Tributos Municipais especificado na Lei nº. 054/01-SMG, que agora passa a compor o novo Grupo Operacional: FISCO – Fiscalização Tributária Municipal, exceto, a exigência do pré-requisito para a progressão vertical da Classe I para Classe II que será de 05 (cinco) anos de pleno exercício na Classe I.

II – fica criado e acrescenta-se ao anexo V (Tabela de Vencimentos) a Tabela I FISCO (encaminhada em anexo a esta presente lei).

III - ficam preservados todos os Direitos e Vantagens da Lei nº. 054/01-SMG e suas modificações acrescentadas pelas Leis nº. 207/04-SMG e Lei nº. 200/03-SMG; e demais Leis, Portarias e Decretos conexos, ao cargo realocado no novo Grupo Ocupacional: FISCO – Fiscalização Tributária Municipal, lhes assegurando todos os direitos e vantagens; tais como: quinquênios, gratificações, progressões verticais e horizontais, adicional de produtividade, dentre outros.

Art. 2º - A realocação de Nível, na Tabela de Vencimentos do anexo V da Lei nº. 054/01-SMG, dos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, constante do Grupo Ocupacional: FISCO – Fiscalização Tributária Municipal, cuja criação está expressa no artigo anterior, será da seguinte forma:

I - O Nível inicial (ocupantes da Classe I) será o Nível 8.

II- O Nível Final (ocupantes da Classe II) será o Nível 10.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 018/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Parágrafo Único. Aos Fiscais de Tributos Municipais aposentados e pensionistas do Município de Formosa-GO, são estendidos os benefícios desta Lei, no que se refere ao vencimento básico e vantagem pecuniária fixa, criadas em Lei, nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal. Bem como os reajustes dos vencimentos, aos quais serão de acordo com os ganhos positivos na data base (pelo INPC), todo mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º Os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, não poderão exceder ao subsídio de secretário municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 07 de abril de 2016.


EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara


JORGE GOMES DA MOTA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 018/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

SUMÁRIO

Grupo Ocupacional: Administrativo, Financeiro e Operacional

TABELA I

(...)

Grupo Ocupacional: FISCO – Fiscalização Tributária Municipal

TABELA I FISCO

N 08 - Fiscal de Tributos Municipais Classe I

N 10 - Fiscal de Tributos Municipais Classe II

Grupo Ocupacional: Saúde

TABELA I S

(...)

TABELA II S

(...)



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 018/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

TABELA I FISCO
GRUPO OCUPACIONAL: FISCO – Fiscalização Tributária Municipal

REFERÊNCIA															
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.244,00	R\$ 2.288,88	R\$ 2.334,66	R\$ 2.381,35	R\$ 2.428,98	R\$ 2.477,56	R\$ 2.527,11	R\$ 2.577,65	R\$ 2.629,20	R\$ 2.681,79	R\$ 2.735,42	R\$ 2.790,13	R\$ 2.845,93	R\$ 2.902,85
2	R\$ 2.420,00	R\$ 2.468,40	R\$ 2.517,77	R\$ 2.568,12	R\$ 2.619,49	R\$ 2.671,88	R\$ 2.725,31	R\$ 2.779,82	R\$ 2.835,42	R\$ 2.892,12	R\$ 2.949,97	R\$ 3.008,97	R\$ 3.069,15	R\$ 3.130,53	R\$ 3.193,14
3	R\$ 2.662,00	R\$ 2.715,24	R\$ 2.769,54	R\$ 2.824,94	R\$ 2.881,43	R\$ 2.939,06	R\$ 2.997,84	R\$ 3.057,80	R\$ 3.118,96	R\$ 3.181,34	R\$ 3.244,96	R\$ 3.309,86	R\$ 3.376,06	R\$ 3.443,58	R\$ 3.512,45
4	R\$ 2.928,20	R\$ 2.986,76	R\$ 3.046,50	R\$ 3.107,43	R\$ 3.169,58	R\$ 3.232,97	R\$ 3.297,63	R\$ 3.363,58	R\$ 3.430,85	R\$ 3.499,47	R\$ 3.569,46	R\$ 3.640,85	R\$ 3.713,67	R\$ 3.787,94	R\$ 3.863,70
5	R\$ 3.221,02	R\$ 3.285,44	R\$ 3.351,15	R\$ 3.418,17	R\$ 3.486,54	R\$ 3.556,27	R\$ 3.627,39	R\$ 3.699,94	R\$ 3.773,94	R\$ 3.849,42	R\$ 3.926,41	R\$ 4.004,93	R\$ 4.085,03	R\$ 4.166,73	R\$ 4.250,07
6	R\$ 3.543,12	R\$ 3.613,98	R\$ 3.686,26	R\$ 3.759,99	R\$ 3.835,19	R\$ 3.911,89	R\$ 3.990,13	R\$ 4.069,93	R\$ 4.151,33	R\$ 4.234,36	R\$ 4.319,05	R\$ 4.405,43	R\$ 4.493,54	R\$ 4.583,41	R\$ 4.675,07
7	R\$ 3.897,43	R\$ 3.975,38	R\$ 4.054,89	R\$ 4.135,99	R\$ 4.218,71	R\$ 4.303,08	R\$ 4.389,14	R\$ 4.476,93	R\$ 4.566,47	R\$ 4.657,79	R\$ 4.750,95	R\$ 4.845,97	R\$ 4.942,89	R\$ 5.041,75	R\$ 5.142,58
8	R\$ 4.287,18	R\$ 4.372,92	R\$ 4.460,38	R\$ 4.549,59	R\$ 4.640,58	R\$ 4.733,39	R\$ 4.828,06	R\$ 4.924,62	R\$ 5.023,11	R\$ 5.123,57	R\$ 5.226,05	R\$ 5.330,57	R\$ 5.437,18	R\$ 5.545,92	R\$ 5.656,84
9	R\$ 4.715,90	R\$ 4.810,21	R\$ 4.906,42	R\$ 5.004,55	R\$ 5.104,64	R\$ 5.206,73	R\$ 5.310,86	R\$ 5.417,08	R\$ 5.525,42	R\$ 5.635,93	R\$ 5.748,65	R\$ 5.863,62	R\$ 5.980,90	R\$ 6.100,51	R\$ 6.222,52
10	R\$ 5.187,48	R\$ 5.291,23	R\$ 5.397,06	R\$ 5.505,00	R\$ 5.615,10	R\$ 5.727,40	R\$ 5.841,95	R\$ 5.958,79	R\$ 6.077,97	R\$ 6.199,52	R\$ 6.323,52	R\$ 6.449,99	R\$ 6.578,99	R\$ 6.710,56	R\$ 6.844,78